Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 01/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriado e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018 no Município de Brotas de Macaúbas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V 30 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII 21 de maio, Divino Espírito Santo (ponto facultativo);
- IX 31 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X 24 de Junho, São João (feriado estadual);
- XI 02 de Julho, Independência da Bahia (feriado estadual)
- XII 16 de Julho, Emancipação política do Município de Brotas de Macaúbas (feriado municipal);
- XIII 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV 8 de setembro, Padroeira da Cidade (feriado municipal);
- XV 17 de setembro, Homenagem aos Mártires José Campos Barreto (Zequinha) e Carlos Lamarca Lei nº 09/2009, de 18 de setembro de 2009 (feriado municipal);
- XVI 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

XVII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 205 da Lei nº 16, de 27 de junho de 1997 (ponto facultativo);

XVIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e.

XX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional)

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2018.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas -BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74